



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município

---

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**Parecer:** nº 647/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

**Processo:** nº 664/2021 de documentos que fazem referência ao **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PG – SRP/FMS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, MATERIAIS E MEDICAÇÕES PARA ENTUBAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial.

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Documento:** Comunicação Interna nº 128/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação, Processo Pregão Presencial nº 009/2021 – PG – SRP/FMS, Ofício nº 313/2021/Requisitório/Termo Referência/Secretaria Municipal de Saúde, folhas 02/11, Despacho Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 12, Cotação de Preços da Empresa BRASFARMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 10.554.289/0001-44, fls., 13/16, Cotação de Preços da Empresa PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – CNPJ: 05.159.591/0001-68, fls., 17/21, Cotação de Preços da Empresa D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.602.727/0001-37, fls., 22/24, Cotação de Preços da Empresa P R N SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.156.192/0001-18, fls., 25/27, Cotação de Preços da Empresa SJS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – CNPJ: 33.133.928/0001-01, fls., 28/30, Cotação de Preços da Empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ: 03.460.198/0001-84, fls., 31/33, Cotação de Preços da Empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.581.445/0001-82, fls., 34/36, mapas de cotação de preços – preço médio, resumo de cotação de preços – menor valor, resumo de cotação de preços – valor médio, fls., 37/40, justificativa de cotação, fls., 41, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

---

Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – Lastro Orçamentário 2021, folhas 42, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para a realização do Processo – Lastro Financeiro 2021, folhas 43, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira fls., 44, Termo de Autorização do Gestor/Ordenador de Despesas, folhas 45, cópia do Decreto 304/2021/PMU nomeia Comissão Permanente de Licitação, fls., 46, Ofício nº 027/2021-CPL/PMU à Secretaria Municipal de Saúde, fls., 47, Autuação Processo Administrativo nº 019/2021/SEMAF e Relatório da Autuação fls., 48/50, Justificativa escolha Pregão Presencial, 51/52, Cópia da Portaria nº 566/202-PMU, fls. 53, Minuta do Recibo de Retirada de Edital, fls. 54, Minuta do Edital, fls., 54-v/85, encaminhamento à Assessoria Jurídica, fls. 86, Parecer Jurídico 052/2021, opinando pelo prosseguimento do Certame, fls., 87/89, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, fls. 90, Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021-SRP/FMS, fls. 91/139, cópias dos atos de Publicações do Aviso de Licitação no Diário Oficial União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 13 de setembro de 2021, folhas 140/141, Termo de Credenciamento da Empresa POLYMEDH EIRELI – CNPJ: 63.848.345/0001-10, fls., 142/171, Termo de Credenciamento da Empresa BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 11.872.436/0001-97, fls., 172/204, Credenciamento da Empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ: 03.460.198/0001-84, fls., 205/257, Credenciamento da Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME – CNPJ: 12.313.826/0001-90, fls., 258/283, Credenciamento da Empresa D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.602.727/0001-37, fls. 284/301, Proposta de Preços da Empresa POLYMEDH EIRELI – CNPJ: 63.848.345/0001-10, fls. 302/305, Proposta de Preços da Empresa BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 11.872.436/0001-97, fls. 306/307, Proposta de Preços da Empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ: 03.460.198/0001-84, fls. 308/311, Proposta de Preços da Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME – CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município

---

12.313.826/0001-90, fls. 312/314, Proposta de Preços da Empresa D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.602.727/0001-37, fls. 315/319, Documentos de Habilitação da Empresa POLYMEDH EIRELI – CNPJ: 63.848.345/0001-10, fls. 320/356, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica da Empresa POLYMEDH EIRELI – CNPJ: 63.848.345/0001-10, fls. 357/428, Documentos de Habilitação da Empresa BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 11.872.436/0001-97, fls. 429/486, Documentos de Habilitação da Empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ: 03.460.198/0001-84, fls. 487/586, Documentos de Habilitação da Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME – CNPJ: 12.313.826/0001-90, fls. 587/674, Ata de Realização do Pregão Presencial, fls. 675/679, Resultado de Julgamento da Licitação Termo de Adjucação do Pregão Presencial nº. 09/2021-SRP/FMS, fls. 680/681 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, em 13 de outubro de 2021, folhas 682.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 128/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PG – SRP/FMS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, MATERIAIS E MEDICAÇÕES PARA ENTUBAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município

---

## **PRELIMINARMENTE**

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários gestores de fundos municipais e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, nas análises documentais que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, so será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compoe o processo.

É o relatório:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

**PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município

---

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora;
- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município

---

- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constrictões em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 10.520/02)

Observou-se tratar-se de Pregão Presencial 009/2021, que tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PG – SRP/FMS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, MATERIAIS E MEDICAÇÕES PARA ENTUBAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS.**

Dessa forma, neste momento inicial do exame, conforme o que foi proposto, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor da proposta, a qual foi analisada, conforme lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública.

Há de se observar a existência de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a aquisição de **MATERIAIS E MEDICAÇÕES PARA ENTUBAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS**, apresentados através do ofício 313/2021/GS/SMSU de 29 de junho de 2021.

Com o Ofício requerendo materiais, termo de referência e autorização pela autoridade competente permitindo abertura do procedimento de Registro de preço por Pregão Presencial, bem como solicitação de cotação de preço, 07 (sete) cotações, fls., 02/36, mapas de cotação de preços – preço médio, resumo de cotação de preços – menor valor, resumo de cotação de preços – valor médio, justificativa de cotação, fls., 37/41, despacho setor contabilidade tesouraria, dando conta da existência de dotação orçamentaria e financeira e declaração de adequação orçamentaria e financeira, bem como existência de termo de autorização, fls., 42/45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município

---

O processo fora autuado como processo Administrativo nº. 019/2021/SEMAF, referente a Registro de Preço Pregão Presencial 009/2021-SRP/FMS, acompanhado do Relatório de Autuação e justificativa pela escolha do pregão presencial, fls., 49/51.

Minuta do edital, referente a Pregão Presencial no sistema de registro de preço-SRP, tipo menor preço por item, para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de materiais, juntados às fls., 54/85.

Parecer Jurídico 052/2021 afirmando que o edital seguiu os requisitos legais e opinando quanto ao prosseguimento do certame, porém, não há análise jurídica quanto a fase externa do processo licitatório e opina pelo prosseguimento, encaminhamento ao controle interno e posterior homologação, fls., 87/89.

Edital do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP/FMS, com anexos, apontando data de abertura de sessão pública para as 09:00 do dia 28/09/2021, ocorreram publicações no dia 13/09/2021, cumprindo assim o que determina a Lei, fls., 91/139.

Quanto ao Credenciamento, apresentaram documentação: a Empresa POLYMEDH EIRELI – CNPJ: 63.848.345/0001-10, a Empresa BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 11.872.436/0001-97, a Credenciamento da Empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ: 03.460.198/0001-84, a Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME – CNPJ: 12.313.826/0001-90, a Empresa D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.602.727/0001-37, bem como apresentação de proposta de preço fls., 142/319.

As Empresas POLYMEDH EIRELI – CNPJ: 63.848.345/0001-10, BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 11.872.436/0001-97, DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município

---

03.460.198/0001-84 e RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME – CNPJ: 12.313.826/0001-90, apresentaram documentos de habilitação as fls., 320/674.

Ata de realização do pregão presencial realizada em 28 de setembro de 2021, onde participaram, a Empresa POLYMEDH EIRELI – CNPJ: 63.848.345/0001-10, representada por John Wirlane Batista de Matos, a Empresa BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 11.872.436/0001-97, representada por Miterran Lopes Feitosa, a Empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ: 03.460.198/0001-84, representada por Isac Lima Brito, a Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME – CNPJ: 12.313.826/0001-90, representada por Wender Gomes de Oliveira e a Empresa D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.602.727/0001-37, sem representante credenciado, e foram habilitadas todas as Empresas presentes, ausente apenas a Empresa D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.602.727/0001-37, fls., 675/679.

O Resultado de Julgamento da Licitação e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 09/2021-SRP/FMS e o Resumo das Propostas Vencedoras-menor valor mostram que foram adjudicadas as Empresas: **POLYMEDH EIRELI** – CNPJ: 63.848.345/0001-10 – Valor: R\$ 4.272,00 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais), **BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS LTDA** – CNPJ: 11.872.436/0001-97 – Valor: R\$ 94.680,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA** – CNPJ: 03.460.198/0001-84 – Valor: R\$ 4.179,60 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos) e **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** – CNPJ: 12.313.826/0001-90 – Valor: R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais), fls., 680/682 e encaminhado ao Controle Interno para análise da regularidade., fls., 683.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município

---

## Conclusão

Um das atribuições da Controladoria Interna é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade, auxiliando na gestão de riscos e a manifestação apresenta natureza meramente opinativa e as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual poderá adotar posicionamento contrário ou diverso do emanado por esta Controladoria Interna.

Considerando que foi adequada a modalidade em função do valor global, obedecido os prazos e cumprido outros requisitos para consecução, proposta mais vantajosa para administração, fica evidenciada a legitimidade do documento de formalização da demanda, devendo apenas seguir algumas sugestões deste Controle antes da homologação.

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de **que poderá ser dado prosseguimento no feito**, sempre observando, antes do pedido dos materiais, as necessidades apontadas, o planejamento e o projeto escrito, de forma que não haja desperdícios de materiais e em caso de sobras, que por ventura tenha requerido e não utilizados, que possam ser devolvidos e deduzidos das notas, se já houver emitido as Notas Fiscais, compensados os valores.

Recomenda ainda que considerando já encontrar-se no ultimo trimestre do ano, que seja sempre deduzidos os pedidos dos ofícios apresentados no início do ano e obedecida sempre a quantidade requerida observando na confecção do contrato, a vinculação ao termo de referência consolidado e recomendações deste Controle Interno, bem como o período de validade para o exercício do ano de 2021.

Assim, recomenda o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

Recomenda-se ainda a designação de fiscal de contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias e FGTS e trabalhistas, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município

---

processo de liquidação do referido contrato.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 27 de outubro de 2021.

Controladoria Geral do Município  
**RAMON DE MELO CARRERA**  
DEC N° 398/2021-PMU